

**Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores
do sector público administrativo e empresarial**

(Artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)

Nos termos do n.º 8 do artigo 183.º da Lei do Orçamento do Estado – Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, informa-se que os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto não tinham, em 31 de Dezembro de 2010, dívidas a fornecedores.

Porto, 10 de Maio de 2011

O Administrador,

Orlando de Freitas Barreiro Fernandes